

GABINETE DO PREFEITO

ATO Nº 14.759/2016-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1196 de 07 de fevereiro de 2013, RESOLVE: Exonerar a Sra. ANTONIA AURILA MESQUITA MOTA, na data de 01/09/2016, Matrícula nº 18438, do cargo de Provimento em Comissão de Agente Local I DNM- 1, lotada no Gabinete do Prefeito deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 14 de setembro de 2016. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal - LUCIANO DE ARRUDA COELHO FILHO - Chefe do Gabinete do Prefeito.

ATO Nº 14.760/2016-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1196 de 07 de fevereiro de 2013, RESOLVE: Nomear a Sra. FRANCISCA MARIA DA SILVA, na data de 01/09/2016, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Agente Local I DNM- 1, com lotação no Gabinete do Prefeito deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 14 de setembro de 2016. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal - LUCIANO DE ARRUDA COELHO FILHO - Chefe do Gabinete do Prefeito.

PORTARIA Nº 327/2016-SEGES - O CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso II do Art. 2º da Lei Municipal nº 1.196 de 07 de fevereiro de 2013, combinado com os artigos 67 e 68 da Lei Orgânica do Município e com o Decreto nº 1.693/2015 de 22 de julho de 2015, RESOLVE: Art. 1º - Autorizar o deslocamento do Servidor ROSALDO COSTA FREIRE Matrícula nº 17905, Secretário Interino de Esportes, para participar do Seminário e Atendimento do Programa CIE (Centro de Iniciação ao Esporte), nos dias 13,14,15 e 16 de setembro de 2016, no Rio de Janeiro/RJ Art. 2º - Conceder ao referido servidor 03(três) diárias, totalizando o valor de 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais). Cientifique-se e cumpra-se. Gabinete do Prefeito, em 13 de setembro de 2016. LUCIANO DE ARRUDA COELHO FILHO - Chefe do Gabinete do Prefeito.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela a Secretaria de Educação a Sra. Iracema Rodrigues Sampaio com a empresa: CUNHA EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 09.009.594/0001-76, representado pelo o Sr. Rafael dos Santos Cunha. OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais serviços de manutenção e pequenos reparos e serviços de manutenção hidráulica e elétrica a serem executados nos prédios e anexos escolares da rede municipal, com o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários, constante nas Tabelas Unificadas da SEINFRA 024.1- Tabela de Planos de Serviços e Tabela de Preço de Insumos, que se encontram disponíveis nos site www.seinfra.ce.gov.br e www.der.ce.gov.br, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no anexo I deste Edital e na proposta da CONTRATADA. VALOR: 100.000,00(cem mil reais). MODALIDADE: Pregão Presencial 128/2016. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12(doze) meses. DATA: 26 de Setembro de 2016.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela a Secretaria de Educação a Sra. Iracema Rodrigues Sampaio com a empresa: RICARDO J DA S ROSA-ME, CNPJ: 21.508.113/0001-72, representado pelo o Sr. Ricardo Jonas da Silva Rosa. OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais serviços de manutenção e pequenos reparos e serviços de manutenção hidráulica e elétrica a serem executados nos prédios e anexos escolares da rede municipal, com o fornecimento de mão-de-obra

e materiais necessários, constante nas Tabelas Unificadas da SEINFRA 024.1- Tabela de Planos de Serviços e Tabela de Preço de Insumos, que se encontram disponíveis nos site www.seinfra.ce.gov.br e www.der.ce.gov.br, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no anexo I deste Edital e na proposta da CONTRATADA. VALOR: 70.000,00 (setenta mil reais). MODALIDADE: Pregão Presencial 128/2016. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12(doze) meses. DATA: 26 de Setembro de 2016.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 128/2016 - PROCESSO Nº 0409516 Aos 26 dias do mês de Setembro de 2016, na Prefeitura Municipal de Sobral, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Presencial nº 128 / 2016 do respectivo resultado homologado, publicado no Impresso Oficial do Município em 22 / 09/2016, às fls 09 , do Processo nº 0409516, que vai assinada pelo titular da Secretaria de educação, Gestora do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA DO FUNDAMENTO LEGAL 1.1.** O presente instrumento fundamenta-se: I. no Pregão Presencial nº 128 / 2016 II. nos termos do Decreto Municipal nº 1.387, de 05/01/2012, publicado no IOM de 06/01/2012; III. na Lei Federal n.º 8666, de 21/6/1993 e suas alterações. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO 2.1.** A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais serviços de manutenção e pequenos reparos e serviços de manutenção hidráulica e elétrica a serem executados nos prédios e anexos escolares da rede municipal, com o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários, constante nas Tabelas Unificadas da SEINFRA 024.1- Tabela de Planos de Serviços e Tabela de Preço de Insumos, que se encontram disponíveis nos site www.seinfra.ce.gov.br e www.der.ce.gov.br, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 128/2016, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 0409516. Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos fornecedores detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS 3.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura. **CLÁUSULA QUARTA DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 4.1.** Caberá à Secretaria de Educação, o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 1.387/2012, publicado no IOM de 06/01/2012. **CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 5.1.** Em decorrência da publicação desta Ata, os participantes do SRP poderão firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao Órgão Gestor, a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os serviços no prazo estabelecido no Anexo I-Termo de Referência do Edital. Subcláusula Primeira- O vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito. Subcláusula Segunda - Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela CONTRATADA durante todo o período da contratação. **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES 6.1.** Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal de Registro de Preços nº 1.387/2012. Subcláusula Primeira - Competirá ao Órgão Gestor do Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições



Prefeitura Municipal de Sobral
Secretaria da Gestão
Imprensa Oficial do Município



José Clodoveu de Arruda Coelho Neto
Prefeito Municipal

Carlos Hilton Albuquerque Soares
Vice-Prefeito

Luciano de Arruda Coelho Filho
Chefe de Gabinete do Prefeito

Raquel Scarano do Amaral
Diretora-Presidente da Imprensa Oficial do Município

Antônio Lourenço Tomás Arcanjo
Procurador Geral do Município
Fátima Lúcia Martins Dantas
Controladora e Ouvidora Geral do Município

José Djalma Gomes
Secretário Interino da Gestão
Iracema Rodrigues Sampaio de Souza
Secretária Interina da Educação

Mônica Souza Lima
Secretária da Saúde
Eliane Maria Ribeiro Alves Leite
Secretária da Cultura e do Turismo

Jorge Vasconcelos Trindade
Secretário de Conservação e Serviços Públicos

José Ilo de Oliveira Santiago
Secretário de Obras

Gizella Melo Gomes
Secretária de Urbanismo

Daniela da Fonseca Costa
Secretária da Tecnologia e Desenvolvimento Econômico

Luiza Lúcia da Silva Barreto
Secretária da Agricultura e Pecuária

Rosaldo Costa Freire
Secretário do Esporte

Francisco Erlânio Matos de Almeida
Secretário da Segurança e Cidadania

Francisca Valdízia Bezerra Ribeiro
Secretária de Desenvolvimento Social e Combate à Extrema Pobreza

Publicação semanal de responsabilidade da Imprensa Oficial do Município de Sobral.
Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro - CEP: 62011-065 | CNPJ: 07.598.634/0001-37 | (88) 3677-1175
www.sobral.ce.gov.br/impresso | iom@sobral.ce.gov.br

estabelecidas nos incisos I ao IX do art. 5º do Decreto Municipal nº 1.387/2012. Subcláusula Segunda - Caberá ao Órgão Participante, as atribuições que lhe são conferidas nos termos dos incisos I a III do art. 6º e incisos I a IV do art. 7º do Decreto Municipal nº 1.387/2012. Subcláusula Terceira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a: a) atender aos pedidos efetuados pelos Órgãos ou entidades participantes do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência. b) responder no prazo de até 05 (cinco) dias a consultas do Órgão Gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de Órgãos/Entidades não participantes (carona). c) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração. Subcláusula Quarta - Caberá a CONTRATADA providenciar a substituição de qualquer empregado que esteja a serviço da CONTRATANTE, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS 7.1. Os preços registrados é o percentual de desconto oferecido nos itens da tabela da SEINFRA corrente ofertado nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados segundo a classificação de cada fornecedor no Mapa de Preços dos itens, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado. CLÁUSULA OITAVA DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADO 8.1. Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 16 do Decreto Municipal nº 1.387/2012. CLÁUSULA NONA DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS 9.1. Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações e na forma do art. 17 e parágrafos, do Decreto Municipal nº 1.387/2012. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA AQUISIÇÃO 10.1. Os futuros e eventuais serviços de manutenção e pequenos reparos e serviços de manutenção hidráulica e elétrica a serem executados nos prédios e anexos escolares da rede municipal, com o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários, constante nas Tabelas Unificadas da SEINFRA 024.1- Tabela de Planos de Serviços e Tabela de Preço de Insumos, que se encontram disponíveis nos site www.seinfra.ce.gov.br e www.der.ce.gov.br que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o Órgão participante e o fornecedor. Subcláusula Primeira - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido no subitem 6.1.2. do Anexo I - Termo de Referência do Edital, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual. Subcláusula Segunda - Neste caso, o Órgão participante comunicará ao Órgão Gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores integrantes desta Ata. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO Subcláusula Primeira - Quanto à entrega: Considerando-se o

recebimento, por parte do(s) vencedor (es), da(s) respectiva(s) Ordem (ens) de Compra(s) / Nota(s) de Empenho(s), a entrega será de acordo com a necessidade da administração. a) O objeto contratual deverá ser entregue no(s) dia(s), endereço(s) e horário(s) indicados no item 11 do Termo de Referência e em conformidade com especificações estabelecidas neste instrumento. b) O contratante deverá comparecer para executar os serviços até 24 (vinte e quatro) horas, após o chamado por parte da CONTRATANTE c) Quando se tratar de serviços emergenciais, o licitante adjudicatário deverá comparecer para execução dos serviços, até 04 (quatro) horas, após o chamado da CONTRATANTE. d) Sempre que o serviço for executado fora do horário de expediente normal, o licitante adjudicatário deverá informar o(s) nome(s) da(s) pessoa(s), que executarão os serviços, para que sejam tomadas as devidas providências, com relação ao acesso dos mesmos ao interior do imóvel onde o serviço será executado. e) O licitante adjudicatário deverá providenciar o imediato afastamento, quando solicitado pela CONTRATANTE, de qualquer funcionário que esteja executando algum serviço demandado, que esteja conduzindo de modo incompatível o exercício de suas funções. f) Os serviços só serão recebidos pela CONTRATANTE, depois de vistoriado pelo técnico responsável da Secretaria de Educação, devidamente designado para esse propósito e mediante assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DE SERVIÇOS emitido pelo licitante adjudicatário. g) O fato de a CONTRATANTE inspecionar/fiscalizar os serviços executados pelo licitante adjudicatário não elimina, nem atenua as responsabilidades do mesmo. h) O transporte e alimentação do pessoal que irá executar os serviços deverão correr por conta do licitante adjudicatário. i) Todo o material necessário para a execução dos serviços, será fornecido pelo licitante adjudicatário, com aplicação do desconto contratado em cima das TABELAS UNIFICADAS SEINFRA - Tabela de Planos de Serviços e Tabela de Preço de Insumos em vigor à época dos serviços. j) O BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) não poderá ser superior a 21,15% do serviço já aplicado o desconto. l) Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02(dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual. Subcláusula Segunda - Quanto ao recebimento: a) PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE. b) DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e consequente aceitação das Notas Fiscais pelo Gestor do contrato, devendo haver rejeição no caso de desconformidade. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO: 12.1. O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos dos Órgãos participantes e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em

conta corrente em nome da contratada, preferencialmente na Caixa Econômica Federal. Subcláusula Primeira A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida. Subcláusula Segunda Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Subcláusula Terceira É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I Termo de Referência do Edital. Subcláusula Quarta Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes: a) Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Fazendas Federal, Estadual e Municipal. Subcláusula Quinta Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em Cartório. Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: 13.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, o fornecedor estará sujeito, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades: Subcláusula Primeira Multas, estipuladas na forma a seguir: 1) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, até o limite de 15% (quinze por cento) e multa de 10% (dez por cento) do valor global contratado, no caso de atraso injustificado no prazo da execução do contrato por período não superior a 30 (trinta) dias; 2) 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, no caso de atraso injustificado no prazo da execução do contrato por período superior a 30 (trinta) dias; 3) 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação, no caso de desistência de realizar os fornecimentos devidos, com o conseqüente cancelamento da Nota de Empenho ou documento equivalente; Subcláusula Segunda - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Sobral, pelo prazo máximo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais. Subcláusula Terceira A inexecução total ou parcial do objeto contratual e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80 do mesmo diploma legal. Subcláusula Quarta Se não for possível o pagamento da multa por meio de desconto dos créditos existentes, o fornecedor recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução. Subcláusula Quinta Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO 14.1. Fica eleito o foro do município de Sobral, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos. Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições. Sobral, 26 de Setembro de 2016. IRACEMA RODRIGUES SAMPAIO DE SOUZA - RAFAEL DOS SANTOS CUNHA - RICARDO JONAS DA SILVA ROSA.

ORGÃO GESTOR	NOME DO TITULAR	CARGO	CPF	RG	ASSINATURA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	IRACEMA RODRIGUES SAMPAIO DE SOUZA	SECRETÁRIA INTERINA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	456.827.803-10	20903048-5	

DETENTORES DO REGISTRO DE PREÇOS	NOME DO REPRESENTANTE	CARGO	CPF	RG	ASSINATURA
CUNHA EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA	RAFAEL DOS SANTOS CUNHA	PROPRIETÁRIO	000.084.483-70	2001028090631	
RICARDO J DA S ROSA-ME	RICARDO JONAS DA SILVA ROSA	PROPRIETÁRIO	044.185.123-14	2007010321100	

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2016 MAPA DE PREÇOS
Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Secretaria de Educação e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Presencial nº 128/2016.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	PORCENTAGEM OFERTADA SOBRE A TABELA DA SEINFRA	VALOR ESTIMADO
1.1	Serviços de manutenção e pequenos reparos, sob demanda, a serem executados nos prédios e anexos escolares com o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários, estando incluído os serviços das Tabelas Unificadas da SEINFRA- Tabela de Planos de Serviços e Tabela de Preço de Insumos, com EXCEÇÃO dos itens 16,17,18 e 27 da tabela.	CUNHA EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA	3,5%	R\$ 675.000,00
2.1	Serviços de manutenção hidráulica e elétrica, sob demanda, a serem executados nos prédios e anexos escolares com o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários, incluído apenas os serviços dos itens 16,17,18 e 27 de acordo com a Tabela de Planos de Serviços e Tabela de Preço de Insumos, conforme os itens abaixo: *16- INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS; *17- SERVIÇOS OPERACIONAIS; *18- INST. ELÉTRICA, TELEFONIA, LÓGICA, SOM E SISTEMAS DE CONTROLE; *27- SISTEMA DE AR CONDICIONADO	RICARDO J DA S ROSA-ME	3,0%	R\$ 325.000,00

SECRETARIA DE URBANISMO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - A Secretaria de Urbanismo, Patrimônio e Meio Ambiente através da Coordenação Administrativa e Financeira vem mui respeitosamente, declarar a Dispensa de Licitação Nº 083/ 2016, cujo objetivo encontra-se abaixo especificado: Locação de imóvel situado na Rua Ayrton Senna, 151, Terrenos Novos / Sobral CE, destinado a sua utilização para abrigar a família da Sra. Maria Selma Pereira dos Santos, que aguarda ser atendida pelo Programa Minha Casa Minha Vida, neste Município. A dispensa a que este termo se refere tem como valor global, R\$ 2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos reais). DATA: 22/ 09 /2016. Secretaria de Urbanismo, Patrimônio e Meio Ambiente Sobral - Ceará, 27 de Setembro de 2016. Gizella Melo Gomes Secretária de Urbanismo, Patrimônio e Meio Ambiente.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretária de Urbanismo Patrimônio e Meio Ambiente, Gizella Melo Gomes. CONTRATADO: MARIA NÚBIA DE AGUIAR PONTES CPF: 890.282.953-72, neste ato representada por EDNA MARIA DE ARAÚJO CPF: 477.191.503-25 OBJETO: Locação de imóvel situado na Rua Ayrton Senna, Nº151, Terrenos Novos, Sobral - CE, destinado a sua utilização para abrigar a família que aguarda ser atendida pelo Programa Minha Casa Minha Vida, neste Município. MODALIDADE: Dispensa de Licitação Nº 083/2016. PROCESSO: 05387/16. VALOR MENSAL: R\$400,00 (Quatrocentos reais). VALOR GLOBAL: R\$2.400,00,00 (Dois mil e Quatrocentos reais). VIGÊNCIA: 22/09/2016 à 22/02/2017. DATA: 27/09/2016.

PORTARIA Nº 329/2016-SG - A SECRETÁRIA DE URBANISMO, , no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso o IV do Art. 2º da Lei Municipal nº 1.196 de 07 de fevereiro de 2013, combinado com os artigos 67 e 68 da Lei Orgânica do Município e com o Decreto nº 1.693/2015 de 22 de julho de 2015, RESOLVE: Art. 1º - Autorizo o deslocamento do Sr. ALEX MELO DE AGUIAR Matrícula Nº 0263, Coordenador da Secretaria de Urbanismo, a fim de participar da reunião Programa Cidades do Ceará, no dia 08 de setembro de 2016, em Fortaleza/CE. Art. 2º - Conceder ao referido servidor ½ (meia) diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais). Cientifique-se e cumpra-se. Secretaria de Urbanismo, em 08 de setembro de 2016. GIZELLA MELO GOMES - Secretária de Urbanismo.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio da Pregoeira e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelas Portarias Nº 006/2013 PGM, comunica o resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 018_2016: Aquisição de

Equipamento permanente destinados as Unidades de Saúde, conforme especificações e quantitativos contido no anexo 01, parte integrante do Edital, tendo como resultado: adjudicado em 06/09/2016 e homologado em 19/09/2016. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Central de Licitações. Sobral - Ceará, 26 de setembro de 2016. Silvana Maria Paiva Carneiro- PREGOEIRA.

LOTE	VENCEDORA	Vr. Estimado	Vr. Contratado	Diferença	Economia (%)
1	AGUIA BRANCA COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME	528.512,50	311.879,00	216.633,50	40,99%
2	FRACASSADO	188.804,00	0,00	0,00	0,00%
3	R N MARQUES ARAUJO	25.254,00	19.776,00	5.478,00	21,69%
4	COMERCIO SILVEIRA ATACADISTA DE MOVEIS MOGI MIRIM	108.602,50	108.602,50	0,00	0,00%
	SUB-TOTAIS ----->	851.173,00	440.257,50	222.111,50	33,53%
	VLR NÃO ADQUIRIDO----->	188.804,00			

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio da Pregoeira e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelas Portarias Nº 001/2016 PGM, comunica o resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 113_2016: Contratação de empresa especializada nos serviços de segurança desarmada durante o ano corrente, para atuar durante a realização dos eventos da Secretaria da Cultura e do Turismo eventos de menor e maior porte - em bairros e distritos de Sobral, que tem como prioridade promover e estimular as ações culturais neste Município, conforme especificações e quantitativos contido no anexo 01, parte integrante do Edital, tendo como resultado: adjudicado em 19/09/2016 e homologado em 27/09/2016. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Central de Licitações. Sobral - Ceará, 27 de setembro de 2016. Silvana Maria Paiva Carneiro- PREGOEIRA.

LOTE	VENCEDORA	Vr. Estimado	Vr. Contratado	Diferença	Economia (%)
1	DSV DANILO SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA	255.000,00	189.000,00	66.000,00	25,88%

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, nomeada através da portaria nº 02/2015 PGM, de 30/12/2015, comunica o resultado da Concorrência Pública Nº 010/2016, que tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada na Construção de Quadra Coberta no Distrito de Patos, no Município de Sobral CE, tendo como vencedora a empresa: CONSTRUTORA E&J LTDA ME com VALOR GLOBAL de R\$ 494.346,71 (quatrocentos e noventa e quatro mil trezentos e quarenta e seis reais e setenta e um centavos). Adjudicado e homologado em 23/09/2016. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Comissão de Licitação. Sobral - Ceará, 27 de setembro de 2016. Edson Luís Lopes Andrade - Presidente Interino

EXTRATO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ- PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 138/2016 Aviso de Licitação Comissão Permanente de Licitação - Data de Abertura: 07/10/2016, às 09:00 h OBJETO: Aquisição de materiais para Conservação e Manutenção de Logradouros, Praças e Parques do Município de Sobral. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (ACESSE LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254, Sobral-CE, 27/09/2016. O Pregoeiro Ricardo Barroso Castelo Branco.

EXTRATO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 139/2016 Aviso de Licitação Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 10/10/2016, às 09:00h. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KITS PARA AUXÍLIO NATALIDADE, DESTINADOS AS GESTANTES COM RENDA ATÉ 1/4 SM PER

CAPITA (LOAS) ACOMPANHADAS PELOS CENTROS DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no anexo I do edital. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, ("ACESSE" "LICITAÇÕES") e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254, Sobral-CE., 26/09/2016. A Pregoeira Francisca Jocicleide Sales de Lima Henderson.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL ERRATA - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, torna sem efeito a publicação do Extrato de Contrato de Licitação nº 1202016, publicado no Impresso Oficial do Município IOM nº 794, folha nº 10, datado de 22/09/2016. A COMISSÃO Edson Luis Lopes Andrade (Presidente Interino).

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL-SAAE, representada por seu Diretor Presidente Interino o Sr. JOSÉ ILO DE OLIVEIRA SANTIAGO. CONTRATADA: L. NUNES DE SOUSA-ME, representado pelo Sr. LUIZ REGINALDO CAROLINO MELO. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Execução de Serviços de Torneamento Mecânico, Usinagem e Solda, com fornecimento de material, destinado ao SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto) do Município de Sobral. MODALIDADE: Pregão Presencial nº 120/2016. VALOR: R\$ 149.776,00 (Cento e quarenta e nove mil, setecentos setenta e seus reais). GESTOR/FISCALIZAÇÃO: Simão Albuquerque Paiva, Diretor Operacional do SAAE SOBRAL. PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato resultante do presente licitante terá vigência a partir da data da publicação de seu extrato no IOM (Impresso Oficial do Município) até o dia 31 de dezembro de 2016. DATA: 23 de setembro de 2016.

EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por sua Secretária Interina de Educação a Sra. IRACEMA RODRIGUES SAMPAIO DE SOUZA. CONTRATADO: J. A. VIANA CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA-ME representado pelo Sr. ANTONIO HEITOR DA SILVA RIBEIRO. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência por mais 220 (duzentos e vinte) dias para a Contratação de Empresa Especializada para Construção de um Centro de Educação Infantil tipo I, padrão FNDE, situado no bairro Colina da Boa Vista, Município de Sobral. MODALIDADE: Concorrência Pública nº 021/2015-SEDUC/CPL. DATA: 23 de setembro de 2016.

EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por sua Secretária Interina de Educação a Sra. IRACEMA RODRIGUES SAMPAIO DE SOUZA. CONTRATADO: J. A. VIANA CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA-ME representado pelo Sr. ANTONIO HEITOR DA SILVA RIBEIRO. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência por mais 220 (duzentos e vinte) dias para a Contratação de Empresa Especializada para Construção de um Centro de Educação Infantil, padrão FNDE, no Residencial Nova Caiçara, situada no bairro Cidade José Euclides (Orgulho Tropical I), Município de Sobral. MODALIDADE: Concorrência Pública nº 022/2015-SEDUC/CPL. DATA: 23 de setembro de 2016.

EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por sua Secretária de Urbanismo, Patrimônio e Meio Ambiente a Sra. GIZELLA MELO GOMES. CONTRATADO: I.P. CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA-ME representado pelo Sr. IGOR CARNEIRO PARENTE. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência por mais 240 (duzentos e quarenta) dias para a Contratação de empresa especializada para execução da Construção de uma Praça no entorno do Memorial da Vila Recanto II PT 0192802-33. MODALIDADE: Concorrência Pública nº 012/2015-SEURB/CPL. DATA: 23 de setembro de 2016.

EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário Interino da Gestão o Sr. DJALMA MELO GOMES. CONTRATADO: FRANCISCO DE ASSIS RIOS REFRIGERAÇÃO-ME representado pelo Sr. FRANCISCO DE ASSIS RIOS. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses para os serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica dos aparelhos de ar

condicionado, split e central instalados nos edifícios da Prefeitura Municipal de Sobral, para a Secretaria da Gestão. MODALIDADE: Pregão Presencial nº 156/2012. DATA: 23 de setembro de 2016.

EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Conservação e Serviços Públicos o Sr. JORGE VASCONCELOS TRINDADE. **CONTRATADO:** CITÉLUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A representado pelos Srs. CÉSAR AUGUSTO RIBEIRO TEIXEIRA e NICOLAS JEAN-FRANCOIS GOUNIN. **OBJETO:** Serviços de gestão da manutenção, ampliação, remodelação e eficiência energética do município de sobral. **MODALIDADE:** Concorrência Pública nº 017/2015. **VALOR:** R\$ 229.655,95 (Duzentos e vinte e nove mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e noventa e cinco centavos). **DATA:** 12 de setembro de 2016.

TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por sua Secretária Interina da Educação a Sra. IRACEMA RODRIGUES SAMPAIO DE SOUZA. **CONTRATADO:** TECNOCON TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÕES LTDA, representado pelo Sr. FERNANDO ANTONIO FARIAS FROTA. **OBJETO:** Oitavo Termo de Apostilamento ao Contrato sob a modalidade de Concorrência Pública nº 005/2015, tendo em vista o reajuste contratual da 4ª e 5ª medição do 4º aditivo para Contratação de Empresa Especializada para Construção de uma Escola de 12 salas padrão FNDE, no bairro Cohab III, situada no Município de Sobral, atestado pela Secretaria de Obras no valor de R\$ 12.605,77 (Doze mil seiscentos e cinco reais e setenta e sete centavos). **MODALIDADE:** Concorrência Pública nº 005/2015. **DATA:** 22 de setembro de 2016.

TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por sua Secretária de Urbanismo, Patrimônio e Meio Ambiente a Sra. GIZELLA MELO GOMES. **CONTRATADO:** I.P. CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA-ME representado pelo Sr. IGOR CARNEIRO PARENTE. **OBJETO:** Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato sob a modalidade de Concorrência Pública nº 002/2015, tendo em vista o reajuste contratual da 4ª à 5ª medição da obra de Requalificação da Praça Samuel Pontes PT 0423990-27, Município de Sobral-CE, atestado pela Secretaria de Obras no valor de R\$ 18.851,31 (Dezoito mil oitocentos e cinquenta e um reais e trinta e um centavos), conforme processo 0544416. **MODALIDADE:** Concorrência Pública nº 002/2015. **DATA:** 20 de setembro de 2016.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL-SAAE, representado por seu Diretor Presidente Interino o Sr. JOSÉ ILO DE OLIVEIRA SANTIAGO. **CONTRATADA:** SABARÁ QUÍMICOS E INGREDIENTES S.A., representado pelo Sr. JEFFERSON TEIXEIRA. **OBJETO:** Aquisição de Policloreto de Alumínio 23% (PAC) destinados ao SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto) do Município de Sobral - CE. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 019/2016. **VALOR:** R\$ 2.033.900,00 (Dois milhões, trinta e três mil e novecentos reais). **GESTOR/FISCALIZAÇÃO:** Danielle Lobo Montenegro Engenheira Química do SAAE-SOBRAL. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O contrato resultante do presente licitante terá vigência a partir da data da publicação de seu extrato no IOM (Impresso Oficial do Município) até o dia 31 de dezembro de 2016. **DATA:** 13 de setembro de 2016.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada por sua Secretária da Saúde a Sra. MONICA SOUZA LIMA. **CONTRATADA:** HOSPITAL OTOCLINICA LTDA, representado pelo Sr. JOSÉ IRAMAR DA ROCHA MOREIRA. **OBJETO:** Utilização de sala e equipamentos adequados destinados a realização do procedimento cirúrgico denominado de Fratura de Úmero no paciente MARCELO ANTONIO LIMA SOUZA. **MODALIDADE:** Dispensa nº 078/2016. **VALOR:** R\$ 10.175,20 (Dez mil cento e setenta e cinco reais e vinte centavos). **GESTOR/FISCALIZAÇÃO:** Ana Lysia Mont'Alverne, Coordenadora do Serviço de Apoio ao Cidadão Sobralense - SACS do município de Sobral. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias. **DATA:** 16 de setembro de 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL

ATO DE NOMEAÇÃO 232/2016 - O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sobral-CE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 038/92 de 15/12/1992, que instituiu o Regimento Jurídico Único combinado com a Lei Nº 1452 de 17 de março de 2015 para os servidores da Câmara Municipal de Sobral. **RESOLVE:** Nomear o(a) Sr(a). PAULA SANTOS BRITO, para o cargo de ANALISTA LEGISLATIVO/ÁREA CONTROLE INTERNO, com carga horária semanais de 20 (vinte) horas semanais, aprovado(a) através de Concurso Público, conforme Edital de Convocação nº 008, de 19 de agosto de 2016. **PAÇO DA CAMARA MUNICIPAL DE SOBRAL**, em 26 de setembro de 2016. **JOSÉ CRISÓSTOMO BARROSO IBIAPINA** Presidente.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

TERMO JUSTIFICATIVO DE INEXIGIBILIDADE 09.12.001/2016. **CONTRATANTE:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral -CE CNPJ 07.817.778/0001-37. **OBJETO:** Serviços de publicações de matérias de caráter oficial no Impresso Oficial do Município (IOM), destinados ao SAAE SOBRAL. **PESSOA JURÍDICA:** IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO. **CNPJ:** 02.079.337/0001-61. **ENDEREÇO:** Sobral CE. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento o art. 25, caput, da Lei 8.666/93, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto e os demais termos do Processo de Inexigibilidade 09.12.001/2016. **VALOR:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do CONTRATO será contado a partir da publicação do seu extrato no Impresso Oficial do Município até o dia 31 de dezembro de 2016. **GESTOR/FISCALIZAÇÃO:** Sra. Michelle da Ponte Ximenes Rufino Assessora Executiva do SAAE SOBRAL. **DATA:** 27 de Setembro de 2016.

EXTRATO DE CONTRATO: Contrato nº 0912001/2016. **CONTRATANTE:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral CE. **CNPJ** 07.817.778/0001-37. **OBJETO:** Serviços de publicações de matérias de caráter oficial no Impresso Oficial do Município (IOM), destinados ao SAAE SOBRAL. **PESSOA JURÍDICA:** IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO. **CNPJ:** 02.079.337/0001-61. **ENDEREÇO:** Sobral CE. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento o art. 25, caput, da Lei 8.666/93, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto e os demais termos do Processo de Inexigibilidade 09.12.001/2016. **VALOR:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será contado a partir da publicação do seu extrato no Impresso Oficial do Município até o dia 31 de dezembro de 2016. **GESTOR/FISCALIZAÇÃO:** Sra. Michelle da Ponte Ximenes Rufino Assessora Executiva do SAAE SOBRAL. **DATA:** 27 de Setembro de 2016.

PORTARIA Nº 54/2016 - O DIRETOR PRESIDENTE INTERINO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL SAAE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 5º, inciso III da Lei Municipal nº 1150 de 10 de maio de 2012. **CONSIDERANDO** fatores que geram morosidade do processo licitatório para aquisição de materiais hidráulicos destinados às ligações de água prediais; **CONSIDERANDO** que a Portaria nº 39/2016 que faculta aos usuários, na ocasião do pedido de ligação de água, a compra dos materiais necessários, produziu efeitos apenas até o dia 12 de agosto de 2016; **CONSIDERANDO** que a empresa vencedora da licitação ainda não entregou os materiais solicitados, pois ela tem 30 dias para entregar o material a pós a licitação; **CONSIDERANDO** que é um direito do cidadão o atendimento de suas ligações de água, não podendo o mesmo ser prejudicado pela morosidade da aquisição dos materiais supracitados; **CONSIDERANDO** o atendimento aos princípios do interesse público e da eficiência. **RESOLVE:** Art. 1º - Fica facultado aos usuários, na ocasião do pedido de ligação de água e deslocamento de cavalete, a compra de parte dos materiais necessários à realização de tal serviço, conforme lista fornecida pela Gerência de Água desta Autarquia. Art. 2º - Os usuários que optarem pela situação descrita no art. 1º, serão restituídos por meio de dedução no valor cobrado referente ao serviço de ligação de esgoto, de acordo com os valores pagos na aquisição dos materiais para ligação de água e deslocamento de cavaleta,

mediante apresentação de nota fiscal correspondente àqueles. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos até o dia 27 de outubro de 2016, ou da data que se efetivar a contratação após fim do certame licitatório correspondente aos materiais, o que ocorrer primeiro. Publique-se. Registre-se. Cientifique-se. Cumpra-se. Gabinete do Diretor Presidente do SAAE/SOBRAL, em 27 de setembro de 2016. José Ilo de Oliveira Santiago - Diretor Presidente Interino.

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL E MÓVEL - TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL E MÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRALCE E O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL SAAE. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº07. 598.643/0001-37 com endereço na Rua Viriato de Medeiros, 1250, Centro, Sobral-CE, CEP: 62011-060, representado neste ato pelo(a) Prefeito(a) Municipal o Sr. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO, doravante denominado CEDENTE, e o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, Autarquia municipal, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 07.817.778/0001-37 com endereço na rua Doutor Monte, 563 Centro, CEP: 62.011-200, representado por seu diretor presidente o Sr. JOSÉ ILO DE OLIVEIRA SANTIAGO doravante denominado CESSIONÁRIO, resolvem firmar o presente TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL, que prometem cumprir na melhor forma de direito, por si e seus legais sucessores. CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO O presente instrumento tem por objeto a Cessão de Uso de terreno de propriedade do Município de Sobral, doado pela empresa Construtora Mãe Rainha, concebido como área institucional onde fica instalado sistema de esgotamento sanitário (Elevatória 01,02,03 e 04) e emissários, assim como o sistema de abastecimento de água (Rede de abastecimento de água e reservatório), localizado nos Bairros das Nações, Loteamentos Morada da Boa Vizinhança I e II , Sobral-CE com a finalidade de operar e manter pela Cessionária os sistema de esgotamento sanitário e sistema de abastecimento de água. Parágrafo único A presente cessão de uso engloba todos os equipamentos e construções integrantes do sistema de esgotamento sanitário e sistema de abastecimento de água de que trata a cláusula primeira. CLÁUSULA SEGUNDA DAS RESPONSABILIDADES DO CESSIONÁRIO E DA CEDENTE, DA CONSERVAÇÃO DO BEM E DOS FINS DO SEU USO A CESSIONÁRIA deverá utilizar única e

exclusivamente o bem objeto deste Termo para a operação e manutenção dos sistemas de esgotamento sanitário e sistema de abastecimento de água de que trata a cláusula primeira. CLÁUSULA TERCEIRA DA MODALIDADE DA CESSÃO A presente cessão de uso é feita em caráter gratuito. CLÁUSULA QUARTA DA ALTERAÇÃO O presente Termo de Cessão de Uso poderá ser alterado no interesse das partes, mediante atendimento na forma da legislação aplicável. CLÁUSULA QUINTA DA RESCISÃO O presente Termo poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer obrigações ou condições pactuadas, pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexequível, ou ainda, por ato unilateral dos signatários, mediante aviso prévio daquele que se desinteressar, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, prazo durante o qual deverá ser restituído o imóvel, observado o disposto na Cláusula Segunda. SUBCLÁUSULA ÚNICA - Fica desde já autorizado às partes rescindir de pronto a presente cessão caso seja dado fim ao imóvel cedido diverso do disposto na cláusula segunda do presente, não cabendo qualquer espécie de indenização. CLÁUSULA SEXTA DA RESTITUIÇÃO Extinta a cessão de uso, o bem cedido deverá ser devolvido à CEDENTE, mediante Termo de Recebimento depois de realizada a devida conferência do imóvel e equipamentos e seu estado de conservação pelo CEDENTE. CLÁUSULA SÉTIMA DA VIGÊNCIA O prazo de vigência do presente Termo inicia na data da sua assinatura e tem prazo indeterminado, a contar da data da assinatura, ou até eventual rescisão ou denúncia por qualquer das partes, sendo a posse do bem transferida na mesma data ao CEDENTE. CLÁUSULA OITAVA DA PUBLICAÇÃO O CEDENTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo no Impresso oficial do município. CLÁUSULA NONA DO FORO Fica eleito o foro da comarca de Sobral-ce, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas da execução ou interpretação deste Termo, podendo, os casos omissos, ser resolvidos de comum acordo pelas partes. E, por assim estarem de pleno acordo, as partes subscritoras do presente Termo obrigam-se ao seu total e irrenunciável cumprimento, o qual lido e achado conforme, e lavrado em 3 vias de igual teor e forma, para um só efeito, vão assinadas pelos participantes e por 02 (duas) testemunhas abaixo relacionadas, para publicação e execução. Sobral-CE 27 de setembro de 2016. José Clodoveu de Arruda Coelho Neto - Prefeito do Município de Sobral-CE - CEDENTE - José Ilo de Oliveira Santiago - Diretor Presidente Interino - SAAE/Sobral-CE - CESSIONÁRIO.